

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios autorizada a assinar as "Condições Especiais de Eletrificação Rural-CEER" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para execução de Obras de Eletrificação da Zona Rural no Município, no valor global x-x Cruz\$ 512.285,90 (quinhentos e doze mil, duzentos e oitenta e cinco cruzados novos e noventa centavos).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetivar à CEMIG, o pagamento da importância de Cruz\$ 81.965,74 (oitenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco cruzados novos e setenta e quatro centavos) a título de "entrada", até o dia 10.11.89 e das parcelas de Cruz\$ 143.440,05 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta cruzados novos e cinco centavos) até 30.01.90, e Cruz\$ 286.880,11 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta cruzados novos e onze centavos) até 30.04.90, conforme "CEER", a ser firmado, para execução da (s) obra (s) nele discriminada (s).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria dos Orçamentos de 1989 e 1990 ficando autorizada a abertura do Crédito Suplementar necessário, na corrente execução Orçamentária, tendo como recurso o Excesso de Arrecadação de Receita, nos termos do Art. 43 § 1º, I da Lei Federal 4320/64.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registres-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 07 de novembro de 1989.

- Edgar de Souza Pessos -
Prefeito Municipal